



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8318 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Torna público o credenciamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição, município de Abre Campo, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria nº 48/SAS/MS, de 11 de fevereiro de 1999, que exige o credenciamento das unidades de saúde pelo gestor estadual ou municipal para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- a Resolução CES-MG nº 072, de 04 de fevereiro de 2021, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020-2023;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2939, de 22 de maio de 2019, que aprova os critérios de credenciamento dos serviços de saúde para realização de contracepção cirúrgica (laqueadura/ vasectomia), os requisitos necessários para a execução destes procedimentos, e dá outras providências;

- a solicitação de credenciamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição, para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, pelo Gestor Municipal de Abre Campo;

- a Nota Técnica nº 16/SES/URSMAN/CAS/2022, acerca do credenciamento do Serviço de contracepção cirúrgica para o Hospital Nossa Senhora da Conceição, município de de Abre Campo;

- a Pactuação nº 647, para habilitação em laqueadura tubária e vasectomia do Hospital Nossa Senhora da Conceição, no município de Abre Campo (43149905), da 285ª CIB – Micro Manhuaçu ;

- o Parecer Técnico SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CMI nº. 113/2022, favorável ao credenciamento no Nossa Senhora da Conceição, município de Abre Campo, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia; e

- a conformidade processual e documental relativa à solicitação de credenciamento da instituição para a prestação de serviços junto ao Sistema Único de Saúde – SUS – com a legislação vigente;

RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 1º – Tornar público o credenciamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição, município de Abre Campo, CNES 2760991, para a realização dos procedimentos de contracepção cirúrgica (laqueadura tubária e vasectomia), no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos termos do art. 5º da Portaria nº 48/SAS/MS, de 11 de fevereiro de 1999, e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2939, de 22 de maio de 2019.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais